



02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional	F	3	2	90	0	100	11.235.000
TOTAL - FISCAL									11.235.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.235.000

**PORTARIA Nº 988, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, no § 4º do art. 4º da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000014432-9, resolve:

Portaria. Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta

Portaria. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D			D					E		
0570		Gestão do Processo Eleitoral													340.000
		Projetos													
02 126	0570 152B	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral - PJe													340.000
02 126	0570 152B 0001	Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral - PJe - Nacional	F		D										340.000
TOTAL - FISCAL															340.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															340.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D									E	
0570		Gestão do Processo Eleitoral													340.000
		Atividades													
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral													340.000
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional	F		D										340.000
TOTAL - FISCAL															340.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															340.000

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 493, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 45, §1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016; no art. 4º, inciso III, alínea "a" e § 4º da Lei Orçamentária Anual - Lei n. 13.414, de 10 de janeiro de 2017 e na Portaria n. 07/SOF/MP, de 14 de fevereiro de 2017, resolve:

I. Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor do Superior Tribunal de Justiça no valor de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça

UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D									E	
0568		Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça													11.800.000
		Atividades													
02 061	0568 4236	Apreciação e Julgamento de Causas													11.800.000

02 061	0568 4236 5664	Apreciação e Julgamento de Causas - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100	11.800.000
TOTAL - FISCAL									11.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.800.000

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça  
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0568										11.800.000
Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça										
Atividades										
02 131	0568 2549	Comunicação e Divulgação Institucional								1.400.000
02 131	0568 2549 5664	Comunicação e Divulgação Institucional - Em Brasília - DF	F	3	2	90	0	100		1.400.000
02 061	0568 4236	Apreciação e Julgamento de Causas								10.400.000
02 061	0568 4236 5664	Apreciação e Julgamento de Causas - Em Brasília - DF	F	3	2	90	0	100		10.400.000
TOTAL - FISCAL										11.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										11.800.000

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre correção de erro material na Portaria CJF-POR-2017/00369 de 19 de setembro de 2017.

O Corregedor-Geral da Justiça Federal, usando de suas atribuições legais constantes no art. 8º, inc. I, da Lei n. 11.798/2008 e art. 17, inc. VIII e XVIII, e art. 21, inc. I, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, resolve:

Art. 1º Fica retificada a numeração dos artigos da Portaria CJF-POR-2017/00369, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOU, de 25 de setembro de 2017, na forma do anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RAUL ARAÚJO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO Nº 2.328, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 026000/17-00.08 do Sistema Eletrônico de Informação-SEI, e

CONSIDERANDO a aposentadoria no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, área ADMINISTRATIVA, especialidade ARTES GRÁFICAS, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, decorrente do Ato nº 2301, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 175, de 18 de março de 2016, que declarou em processo de extinção as especialidades de Artes Gráficas e de Apoio de Serviços Diversos da área Administrativa do cargo de Técnico Judiciário;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007, prevê a alteração das áreas de atividade ou especialidade dos cargos vagos, a critério da Administração;

CONSIDERANDO que não há concurso público vigente na Justiça Militar da União;

CONSIDERANDO a Informação SEPRO 0867396, resolve:

ALTERAR o cargo de provimento efetivo vago de TÉCNICO JUDICIÁRIO, área ADMINISTRATIVA, especialidade ARTES GRÁFICAS, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, área ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 c/c artigo 6º do anexo I da Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007.

JOSÉ COELHO FERREIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 177, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar de dotações orçamentárias ao orçamento analítico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para o exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e Respostas Modificações e as operações de crédito e baixa de bens móveis previstas no inciso XX do Art.17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011 e no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.517/2016, que aprovou o orçamento do CFC para o exercício de 2017;

Considerando a necessidade de suplementar a despesa estimada anteriormente, para corrigir a falta de previsão no planejamento para o exercício de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do CFC para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais) para as seguintes rubricas:

SUPLEMENTAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	221.500,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	1.500,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	1.500,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	1.500,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	1.500,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00
6.3.2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	220.000,00
6.3.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	220.000,00
6.3.2.4.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	220.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		221.500,00

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

ANULAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	221.500,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	221.500,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	221.500,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	221.500,00
6.3.1.3.02.03	DIÁRIAS	66.200,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	155.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		221.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO